

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.491, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.773.227,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.773.227,26 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449051	1.097.049,64
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	150.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	172.000,00
431010824415057678 - SEASTER	0306	449051	240.118,57
462021339215038841 - FCP	0301	339039	200.000,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	0661	339039	46.309,05
901011030115078874 - FES	0301	334181	661.750,00
901011030515078302 - FES	0349	339030	206.000,00
TOTAL			2.773.227,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.560, DE 22/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.